

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MUNICÍPIO DE HORIZONTINA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Necessidade da Administração: Registro de preços para prestação de serviços de locação de equipamentos: banheiros químicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência visa contratar uma empresa especializada em locação de banheiros químicos para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Horizontina.

A contratação deve ser feita por meio de pregão eletrônico e registro de preço, conforme descrito no Termo de Referência. A empresa contratada deve fornecer banheiros químicos individuais femininos e masculinos, com montagem, desmontagem, manutenção e limpeza diária.

Além disso, a empresa deve garantir a qualidade e a higiene dos banheiros químicos, bem como a sua adequação às necessidades dos eventos e feiras.

O objetivo é garantir a disponibilidade de banheiros químicos para eventos e feiras realizados no município durante um período de 12 meses, conforme tabela em anexo, com os quantitativos:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	68	UNIDADE	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Masculino) , versão Standart-caixa de dejetos com assento, suporte de papel higiênico, identificação feminina/masculino/deficiente físico, com ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), polietileno ou fibra de vidro, piso antiderrapante. A empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários em local indicado pela Secretaria, pela sua limpeza e manutenção geral (mínimo de 01 vez ao dia), pela sua guarda, durante os eventos, diária mínima de 24 horas.
02	68	UNIDADE	Banheiros Químicos Serviços de locação de banheiros químicos do tipo (Feminino) , versão Standart-caixa de dejetos com assento, suporte de papel higiênico, identificação feminina/masculino/deficiente físico, pontos



			de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), polietileno ou fibra de vidro, piso antiderrapante. A empresa deverá ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários em local indicado pela Secretaria, pela sua limpeza e manutenção geral (mínimo de 01 vez ao dia), pela sua guarda, diária mínima de 24 horas.
--	--	--	---

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, conforme os artigos 6º, 17 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Devido à sazonalidade da demanda, não é justificável a aquisição de equipamentos e a criação de vagas para manutenção e limpeza. Portanto, a contratação de uma empresa especializada e capacitada é a opção mais econômica e eficiente.

Essa abordagem permite que os serviços sejam ajustados às necessidades específicas de cada evento e período do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

BANHEIROS QUÍMICOS:

Os banheiros químicos deverão ser transportados, instalados no local em perfeitas condições de uso pela empresa fornecedora;

Deverão ser instalados nos pontos e locais determinados pela secretaria solicitante, sempre no mínimo duas horas antes do início do evento;

Deverão ser abastecidos de papel higiênico e desinfetante;

A limpeza dos mesmos será de responsabilidade da contratada e deverá ser por veículo devidamente licenciado para este fim, através de sucção dos resíduos e destinados em local previamente autorizado pelo órgão ambiental competente e pela CORSAN;

Os banheiros deverão ser recolhidos e transportados pela empresa após o término dos eventos;

O vencedor deverá apresentar: Licenças de operação concedida pelo órgão ambiental competente para transporte de cargas perigosas, contrato com a CORSAN para destinação final dos resíduos, cadastro técnico federal do IBAMA e relatório anual de atividades do IBAMA e CIV e CIPP dos veículos.

O prestador deverá apresentar trimestralmente ao Departamento Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Planejamento, copia dos manifestos de resíduos – MTR dos serviços prestados ao Município de Horizontina.



Na locação de banheiros químicos para shows, festivais, feiras e demais eventos do município a empresa contratada deverá ter um responsável técnico habilitado pelo CREA-RS, no qual, ele ficará responsável pela execução da instalação dos banheiros químicos e pela emissão de uma ART devidamente registrada.

GENERALIDADES:

Os serviços deverão ser prestados nos endereços fornecidos pela secretaria constante nas requisições de despesa;

A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos; Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando no evento;

Em caso de cancelamento do evento previamente antes da montagem ou fornecimento dos equipamentos o Município não realizará o pagamento do serviço constante na requisição de despesa. Mas em caso de cancelamento após a montagem e fornecimento dos equipamentos por motivos de intempéries do tempo ou cancelamento do evento por não comparecimento ou motivo de força maior o município pagará 50% da diária da locação do item, aos contratos que ultrapassem a contratação de um dia, será pago 50% do valor da primeira diária;

A locação dos equipamentos para solenidades, palestras, feiras, inaugurações e apresentação artísticas, a duração mínima de 02 horas e máxima de 24 horas, excluindo o tempo necessário para montagem e desmontagem.

O pagamento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART, será de responsabilidade da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A descrição da prestação de serviço de locação a ser adquirido contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.



4.3 Para atender às necessidades da Administração Municipal, a empresa a ser contratada deverá considerar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações contidas neste documento. Em particular, deverá observar a necessidade de profissionais qualificados para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e os locais de prestação do serviço.

4.3.1 Os locais de prestação do serviço serão determinados conforme o calendário de eventos e feiras elaborados pela Administração Municipal para os anos de 2025 e 2026.

4.3.2 Além de observar as diretrizes gerais e específicas para os serviços, a empresa deverá comprovar sua aptidão para atender às necessidades demandadas pela contratação.

4.3.3 A prestação dos serviços contratados será realizada conforme solicitação das Secretarias requisitantes, nos locais definidos posteriormente. É importante salientar que os eventos serão realizados dentro dos limites do Município de Horizontina.

4.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, a empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

4.5 A fornecedora compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente, caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com a entrega, o mesmo deverá ser substituído de imediato, em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4.6 Ademais a empresa contratada deverá se comprometer em cumprir os seguintes requisitos específicos para cada item, conforme segue:

4.6.1 A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos; Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando no evento;

4.6.2 Em caso de cancelamento do evento previamente antes da montagem ou fornecimento dos equipamentos o Município não realizará o pagamento



do serviço constante na requisição de despesa. Mas em caso de cancelamento após a montagem e fornecimento dos equipamentos por motivos de intempéries do tempo ou cancelamento do evento por não comparecimento ou motivo de força maior o município pagará 50% da diária da locação do item, aos contratos que ultrapassarem a contração de um dia, será pago 50% do valor da primeira diária;

4.6.3 A locação dos equipamentos para solenidades, palestras, feiras, inaugurações e apresentação artísticas, a duração mínima de 02 horas e máxima de 24 horas, excluindo o tempo necessário para montagem e desmontagem.

4.6.4 O pagamento de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART, será de responsabilidade da contratada.

4.7 Os eventos e feiras serão realizados durante o período de abril de 2025 e março de 2026, durante os horários estabelecidos pelos eventos e feiras, que poderão ser durante o dia e/ou a noite, tendo como local, os espaços públicos do Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação externa, por meio de Processo de Licitação, se revelou como o meio mais eficaz e econômico para a aquisição dos serviços necessários. Isso ocorre em virtude da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, que são necessários de acordo com os eventos culturais, sociais e feiras realizados pelo Município de Horizontina.

O Município de Horizontina não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de impressão, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

O transporte/deslocamento dos profissionais **NÃO** será disponibilizado pelo Município.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, repassando as informações necessárias para execução dos serviços, contendo local, data e horário.

5.1 São atribuições da CONTRATADA:

a) Os banheiros químicos deverão ser transportados, instalados no local em perfeitas condições de uso pela empresa fornecedora;



- b)** Deverão ser instalados nos pontos e locais determinados pela secretaria solicitante, sempre no mínimo duas horas antes do início do evento;
- c)** Deverão ser abastecidos de papel higiênico e desinfetante;
- d)** A limpeza dos mesmos será de responsabilidade da contratada e deverá ser por veículo devidamente licenciado para este fim, através de sucção dos resíduos e destinados em local previamente autorizado pelo órgão ambiental competente e pela CORSAN;
- e)** Os banheiros deverão ser recolhidos e transportados pela empresa após o término dos eventos;
- f)** O vencedor deverá apresentar: Licenças de operação concedida pelo órgão ambiental competente para transporte de cargas perigosas, contrato com a CORSAN para destinação final dos resíduos, cadastro técnico federal do IBAMA e relatório anual de atividades do IBAMA e CIV e CIPP dos veículos.
- g)** O prestador deverá apresentar trimestralmente ao Departamento Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Planejamento, cópia dos manifestos de resíduos – MTR dos serviços prestados ao Município de Santo Ângelo.
- h)** Na locação de banheiros químicos para shows, festivais, feiras e demais eventos do município a empresa contratada deverá ter um responsável técnico habilitado pelo CREA-RS, no qual, ele ficará responsável pela execução da instalação dos banheiros químicos e pela emissão de uma ART devidamente registrada.
- i)** Durante o período de prestação do serviço, os colaboradores durante o período que estiverem realizando a limpeza e reposição de material deverão estar devidamente uniformizados, apresentáveis e possuir identificação visual clara e legível da empresa, conforme padrões estabelecidos.
- j)** Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, repassando de imediato, ao supervisor/fiscal, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.
- k)** Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado, apresentáveis e identificados;
- l)** A limpeza e reposição do material deverá ser informado ao gestor de como irá proceder e de quanto em quanto tempo será realizado o mesmo;
- m)** Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;
- n)** Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário;
- o)** Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;
- p)** Ficar a cargo da contratada a disponibilização de profissionais com capacidade técnica (curso de formação), bem como, o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários, uniformes e equipamentos, além da quitação de encargos sociais e trabalhistas;



- q)** Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- r)** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente e à execução do Contrato;
- s)** Constatado pelo Município através de laudo que os serviços estão em desacordo com o Contrato, após contraditório da Contratada, serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.
- t)** Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.2 Para fins de comprovação da regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do seu prazo de validade, devendo a contratada apresentar junto a nota, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b)** Conjunta Certidão negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c)** Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f)** Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo representante designado na autorização de fornecimento.

O Município se reserva ao direito de inspecionar os serviços prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A contratada deverá possuir conta bancária de titularidade da PESSOA JURÍDICA para o recebimento dos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município através dos servidores designados para esta função, conforme segue:

- O servidor Janete Adriane Hettwer Schwingel – Titular

- O servidor Almir da Fonseca – Suplente

Esses servidores serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e sua perfeita execução.

A fiscalização do Município terá a incumbência de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências constantes no Edital, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, após a entrega do objeto, após realização dos serviços pela empresa e devidas conferências pelo fiscal do contrato, após a liquidação da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias, por intermédio da Secretaria da Fazenda.

7.2 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3 A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6 Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7 Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.



7.8 A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pelo fornecedor.

7.10 As contratações feitas, deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 2110/2022 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.415/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, realizado através do Sistema de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 286.505,76** (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Essa estimativa foi obtida por meio de pesquisa no Licitacon, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica de contratar empresas especializadas para a prestação do serviço de locação de banheiros químicos.

A pesquisa revelou que os valores cotados estão alinhados com os praticados no mercado, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	ITEM 1	ITEM 2
M D R Donadell	2.000,00	2.000,00
RODRIGO DA COSTA DIAS DE OLIVEIRA	2.220,00	2.220,00
MOBILE AMBIENTAL TOPSAN LTDA	2.100,00	2.100,00
MEDIA	R\$ 2.106,66	R\$ 2.106,66
QUANT. X MEDIA	R\$ 143.252,88	R\$ 143.252,88
MEDIANA	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
QUANT. EM HORAS	68 unid	68 unid
TOTAL MEDIA	R\$ 143.252,88	R\$ 143.252,88



Os valores apresentados incluem todos os custos operacionais, despesas de capacidade técnica, fornecimento de insumos e materiais, uniformes e equipamentos, seguro, combustível, custos de tributos, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos de proteção individual, equipamento e material de uso durante a atividade, ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, uniforme e qualquer outra despesa não especificada.

Os limites quantitativos indicados na tabela são relativos a uma estimativa de necessidade, não havendo garantia de aquisições individuais mínimas. O presente Registro de Preços poderá ser utilizado por todos os órgãos da Administração Municipal de Horizontina.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Turismo e Eventos.

Ação : 2137 – Manutenção do Apoio de Eventos e Festas Populares

Fonte de Recurso: 1857

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Horizontina, 01 de abril de 2025.

Janete Adriane H. Schwingel
Diretora do Departamento de Tecnologia e Inovação

Gilmar Quintiliano da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



